

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES
INTERNACIONAIS
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2023

PROCESSO Nº: SEI-220009/000070/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)

1 INTRODUÇÃO

1.1 A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. – AgeRio, com sede na Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar, Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.040-917, torna público que, devidamente autorizada pela **Superintendência de Controladoria - SUCOL**, com base no Regime de Alçadas em Compras e Contratações – ALD.004.007 da AgeRio na forma do disposto no processo administrativo nº **SEI-220009/000070/2023**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste Edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**, que será regido pelo Regulamento de Licitações da AgeRio, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto Estadual nº 46.188, de 06 de dezembro de 2017, e, no que couber, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, Decreto Estadual nº 42.301/10 e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://www.compras.rj.gov.br>, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.compras.rj.gov.br> e no portal eletrônico da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A., na página www.agerio.com.br, opção: “Transparência” / “Licitações e Contratos”.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão, **exclusivamente** pelo endereço eletrônico licitacoes@agerio.com.br, **no horário de 10:00 às 17:00 horas**.

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão, exclusivamente pelo e-mail licitacoes@agerio.com.br, **exclusivamente no horário de 10:00 às 17:00 horas**.

1.6.1 Caberá à **Superintendência de Controladoria - SUCOL**, auxiliada pelo Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

1.6.2 Os pedidos de esclarecimentos e de impugnações e os documentos a serem remetidos à AgeRio deverão observar obrigatoriamente as instruções contidas no item 12.7 do instrumento convocatório.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, na parte relacionada a futuras licitações e na página eletrônica da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro (www.agerio.com.br), ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 DO OBJETO

2.1 O presente pregão eletrônico tem por objeto a contratação de serviços especializados de manutenção predial preventiva e corretiva, composta por serviços de inspeção e reparos de alvenaria e infraestrutura (civil, hidráulica, elétrica, marcenaria e manutenção geral), com fornecimento de peças e materiais, nas instalações da sede da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses de acordo com as especificações detalhadas e quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I) e Proposta de Preços (Anexo II).

2.2 Todos os anexos vinculam-se para todos os fins de direito ao presente Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023, assim como o contrato, a proposta de preços e as declarações apresentadas pela Contratada.

3 DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	30	03	2023	8:00h
Limite acolhimento das propostas	26	04	2023	14:00h
Data de abertura das propostas	26	04	2023	14:05h
Data de realização do Pregão	26	04	2023	14:10h

Processo nº	SEI-220009/000070/2023
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)
Prazo para impugnação	até 05 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão
Endereço eletrônico do Portal	http://www.compras.rj.gov.br

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta do orçamento próprio da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio.

5 DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG/RJ.

6.2 Não serão admitidas na licitação, assim como estarão impedidas de contratar com a AgeRio, as empresas que estejam enquadradas nas seguintes vedações:

I – Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja dirigente ou empregado da AgeRio;

II – Suspensa pela AgeRio;

III - Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. III e IV da Lei nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com base no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV – Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V – Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI – Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII – Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII – Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

6.3 Aplica-se a mesma vedação prevista no item 6.2:

I – À contratação do empregado da AgeRio ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II – A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da AgeRio;

b) Empregado da AgeRio cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Governador ou Secretário de Estado do Rio de Janeiro;

III – Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a AgeRio há menos de 6 (seis) meses;

IV – Às pessoas físicas e jurídicas arroladas no art. 9º, da Lei nº 8.666/93

6.4 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.4.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.5 A incidência ou não nas vedações contidas nos itens 6.2 a 6.4 será objeto de declaração do licitante interessado, devendo ser apresentado o Anexo VI, na forma e prazo exigidos no item 12 deste Edital.

6.6 A falsidade da declaração mencionada no item 6.5 acarretará a exclusão do licitante do certame, e/ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 121 do Regulamento de Licitação da AgeRio e neste edital.

6.7 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.7.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.7, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.8 O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

6.9 Será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, na seguinte forma:

6.9.1 As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante a AgeRio pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir

compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

6.9.2 No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

6.9.3 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

6.9.3.1 As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

6.9.4 As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/2002.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a Secretaria de Estado de Fazenda – SEPLAG/RJ, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG/RJ, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA, deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG/RJ ou à AgeRio a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG/RJ, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo III, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, em conformidade com a alínea “b” do item 12.1.1.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços (valor) deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (SIGA), em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 Os documentos (opcionais) anexados durante a inserção da proposta de preços no SIGA (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

9.1.2.1 Na Proposta de Preços encaminhada por meio do Sistema SIGA não será permitida a identificação do nome/Razão Social do licitante, ou quaisquer outras informações e/ou códigos que permitam identificar o licitante.

9.1.3 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.1.4 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo II) somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final e encaminhado juntamente com os documentos de habilitação, na forma do item 12, deste Edital.

9.1.5 O licitante deverá lançar no sistema eletrônico (SIGA) o VALOR GLOBAL DO LOTE.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo IV do Edital.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.5 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da AgeRio, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no item 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico - SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 18h00min, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico - SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.4

10.8.1 No caso de empate entre as propostas e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, aplicam-se as disposições sobre direito de preferência constantes dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, referentes à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

10.8.2 Nas licitações em que após o exercício do direito de preferência de que trata o item anterior esteja configurado empate em primeiro lugar, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.1.1 Os preços ofertados após a etapa de lances não poderão ser superiores ao preço de mercado levantado pela administração como Critério de Aceitabilidade.

11.1.2 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.3.4 Persistindo o empate, serão observadas as regras contidas no item 10.8 e respectivos subitens.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.4.2 As seguintes propostas serão desclassificadas:

I – Contenham vícios insanáveis;

II – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III – Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela AgeRio;

IV – Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após a negociação das propostas com a AgeRio, observando-se a regra geral de caráter sigiloso do orçamento;

V – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível o seu saneamento antes da adjudicação do objeto, resguardado o tratamento isonômico entre os licitantes.

11.4.2.1 A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

11.4.3 Para efeito de avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço, serão considerados os parâmetros abaixo:

a) Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela AgeRio;

II - Valor do orçamento estimado pela AgeRio.

11.4.4 A AgeRio poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11.4.5 Para efeito de demonstração de exequibilidade, não se admitirá proposta que importe em ausência de lucro ao licitante em relação ao contrato advindo da licitação.

11.4.6 Caso o lance ou proposta final do primeiro classificado esteja acima do orçamento estimado, haverá tentativa de negociação com o licitante para adequar o seu valor aos limites do orçamento estimado.

11.4.7 A negociação de que trata o item 11.4.6 deverá ser feita com demais os licitantes, segundo a ordem de classificação, no caso de o primeiro colocado, após a negociação, ser desclassificado por sua proposta final permanecer superior ao orçamento estimado.

11.4.8 Se depois de adotada a providência referida no item 11.4.7 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a licitação poderá ser revogada ou declarada fracassada pela **Superintendência de Controladoria - SUCOL**.

11.4.9 Confirmada a efetividade do lance ou proposta final que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a AgeRio deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou, desde que da negociação não resulte a inexequibilidade da proposta.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 Regras Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá enviar à AgeRio, exclusivamente para o e-mail licitacoes@agerio.com.br, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

- a) A proposta de preços relativa ao valor arrematado, conforme modelo constante do Anexo II;
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo III;
- c) Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do Anexo IV, **somente se o licitante estiver enquadrado em tal condição**;
- d) Declaração relativa ao cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo V, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Declaração de atendimento aos requisitos e condições de participação e contratação, exigidos pelo Artigo 14 do Regulamento de Licitações da AgeRio, na forma do Anexo VI;
- f) Declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, pela AgeRio, impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo VII – Declaração de inexistência de penalidade;
- g) Declaração de Entrega de Documentos Idôneos e Originais, na forma do Anexo IX;
- h) Os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.1.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela **Superintendência de Controladoria - SUCOL** na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a

apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados no subitem 12.3.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos previstos nos itens 12.2, 12.4 e 12.5, sem prejuízo de outros documentos exigidos no edital e Termo de Referência.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2 Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a)** Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b)** Registro comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g)** Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.1.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

12.3.1.1 Na hipótese de se tratar de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.1.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período.

12.3.1.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da **Superintendência de Controladoria – SUCOL**.

12.3.1.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações da AgeRio.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.2 As certidões comprobatórias do atendimento do item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

12.4.1.3 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 A **CONTRATADA** deverá contar com equipe de profissionais habilitados à manutenção predial. Tanto a empresa como o engenheiro/arquiteto responsável técnico, devem possuir registro no Conselho Regional de Engenharia ou Arquitetura - CREA/CAU. O engenheiro/arquiteto que assumir a responsabilidade técnica pelos serviços prestados deverá comprovar vínculo formal com a empresa **CONTRATADA**. O vínculo entre o engenheiro/arquiteto responsável técnico e a **CONTRATADA** deverá permanecer obrigatoriamente ativo e válido durante toda a vigência do contrato administrativo.

12.5.2 Até a data da assinatura do contrato deverá ser comprovado pela pretensa **CONTRATADA**:

- a) Registro da pretensa **CONTRATADA** no CREA ou CAU que permita a execução de serviços de manutenção predial.
- b) Registro do engenheiro/arquiteto responsável técnico no CREA ou CAU que permita a execução de serviços de manutenção predial.
- c) Demonstrar que possui vínculo formal com responsável Técnico (Engenheiro ou arquiteto), que supervisione os serviços de manutenção predial.
 - c.1) Tal comprovação se dará por meio do contrato social atualizado (e preferencialmente consolidado), por meio da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou por meio do Registro de empregado da empresa, autenticado pela DRT/MTE (Delegacia Regional do Trabalho/ Ministério do Trabalho e Emprego), ou, ainda, por meio de contrato de prestação de serviços celebrado entre a pretensa **CONTRATADA** e o engenheiro / arquiteto responsável técnico.

12.5.3 Na etapa de habilitação da licitação, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a **CONTRATADA** executou ou está executando contrato de prestação de serviços de

manutenção com características semelhantes às do objeto da licitação. As seguintes regras deverão ser observadas pelo licitante:

a) O licitante arrematante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) desempenho anterior satisfatório, por um período mínimo de 12 (doze) meses ininterruptos, em atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os serviços ora licitados, fornecidos por entidade de direito público ou privado para a qual o licitante tenha realizado ou esteja realizando serviço compatível com o objeto licitado.

a.1) Para fins de comprovação da experiência exigida na alínea “a” do subitem 12.5.3, será aceito o somatório de atestados, observando-se a seguinte regra:

a.1.1) Para fins de comprovação da prestação de serviços de manutenção predial por um período mínimo de 12 (doze) meses, será considerada a soma de atestados que comprovem a prestação desse serviço por períodos sucessivos (ininterruptos).

a.2) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado pelo emitente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá(ão) conter, ao menos, as seguintes informações:

- i) CNPJ, Razão Social e endereço da(s) instituição(ões) emitente(s) do(s) Atestado(s);
- ii) Nome, cargo, telefone e *e-mail* do signatário da(s) instituição(ões) emitente(s) do(s) Atestado(s), a fim de que a AgeRio possa com ela(s) manter contato;
- iii) CNPJ e nome da sociedade contratada pela(s) instituição(ões) atestante(s) para a execução do objeto atestado;
- iv) descrição do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado, nos termos da alínea “a” do subitem 12.5.3;
- v) data da emissão do(s) atestado(s); e
- vi) assinatura do(s) representante(s) da(s) instituição(ões) emitente(s) do(s) Atestado(s).

a.3) Os documentos apresentados poderão ser complementados por contrato(s) e outro(s) documento(s) hábil(eis) que objetive(m) evidenciar a efetiva prestação de serviços.

12.5.3.1 Qualquer informação inverídica constante dos documentos de qualificação técnica, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e previstas no Edital, no Contrato e no Regulamento de Licitações da AgeRio.

12.5.3.2 Não serão aceitos atestados fornecidos pelo próprio licitante.

12.6 Do Prazo de Validade das Certidões

12.6.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.7 Instruções para o envio de documentos à AgeRio:

12.7.1 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, devidamente digitalizados de forma legível, e deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail licitacoes@agerio.com.br.

12.7.2 Os documentos deverão ser encaminhados, preferencialmente em arquivos em extensão “.PDF”, podendo ser também remetidos em formato compactado e/ou em extensão “.ZIP”.

12.7.3 Não serão aceitos documentos compactados que sejam encaminhados em formato “.RAR”. Caso o licitante encaminhe documentos nesse formato (.RAR), a AgeRio considerará que o participante não encaminhou qualquer documento. Por essa razão, é altamente recomendável que os arquivos sejam previamente preparados para que sejam encaminhados nos formatos aceitos pela AgeRio e na forma descrita no presente Edital.

12.7.4 Ao enviar mensagem(ns) à AgeRio, recomendamos que o licitante indique, **no título do e-mail**, as seguintes informações:

- a) nome e nº da licitação;
- b) nome completo (razão social) do participante;
- c) assunto.

12.7.5 É **altamente recomendável** que os licitantes **sempre** verifiquem o efetivo recebimento de todas as mensagens remetidas à AgeRio.

12.8 Cooperativas

12.8.1 Não será admitida participação de cooperativas, em função da natureza do serviço objeto desta licitação e pelo modo como este é usualmente executado no mercado em geral, uma vez que há a necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como estão presentes aspectos de pessoalidade e habitualidade, em observância à Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União – TCU.

12.9 Para fins de habilitação, os documentos cuja emissão for possível via acesso ao respectivo sítio da Internet ou a qualquer outro repositório cabível, inclusive os autos de outros processos licitatórios da AgeRio, poderão ser produzidos pelo Pregoeiro, que os juntará ao processo.

12.9.1 A possibilidade de consulta prevista no item 12.10 não constitui direito do licitante, e a AgeRio não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios necessários, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

13 DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do Sistema Eletrônico - SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período que começará a

contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas exclusivamente para o email licitacoes@agerio.com.br, observado os prazos definidos no item 13.1.

13.3.1 Os pedidos e documentos a serem remetidos à AgeRio deverão observar obrigatoriamente as instruções contidas no item 12.7 do instrumento convocatório.

13.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 13.1.

13.5 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 O recurso será recepcionado pelo Pregoeiro que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à **Superintendência de Controladoria - SUCOL**, para decisão sobre o provimento ou não do recurso.

13.7. O recurso não será admitido pelo Pregoeiro se ausentes os pressupostos da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

13.8. Julgados os recursos, a **Superintendência de Controladoria - SUCOL** adjudicará o objeto licitado e homologará o resultado da licitação, caso não dê provimento ao recurso, ou determinará que se proceda ao ato pertinente, caso dê provimento, ainda que parcial, ao recurso interposto.

14 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela **Superintendência de Controladoria – SUCOL**.

14.1.1 Havendo interposição de recurso e presentes os pressupostos indicados no item 13.7, após o julgamento, a **Superintendência de Controladoria - SUCOL** adjudicará e homologará o procedimento, caso não dê provimento ao recurso, ou determinará que se proceda ao ato pertinente, caso dê provimento, ainda que parcial, ao recurso interposto.

14.1.2 Havendo interposição de recurso e constatada, pelo Pregoeiro, a ausência dos pressupostos indicados no item 13.7, o recurso não será admitido e o objeto do certame será adjudicado ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela **Superintendência de Controladoria – SUCOL**, na forma do item 14.1.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela **Superintendência de Controladoria - SUCOL**, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, para assinatura do contrato (Anexo VIII), sob pena de decadência do direito à contratação caso o adjudicatário deixe de assinar o contrato no prazo fixado.

14.2.1 O prazo de convocação fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

14.3 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado e nas condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela **Superintendência de Controladoria – SUCOL**, a AgeRio poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório OU, na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos propostos, a AgeRio poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório, conforme disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 93 do Regulamento de Licitações da AgeRio, sem prejuízo da possibilidade de eventual negociação de preço, caso o Pregoeiro julgue cabível, sempre respeitando a ordem de classificação final das propostas;
- b) Revogar a licitação.

15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo AgeRio, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela AgeRio, ou caso verificada pela AgeRio a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da referida instituição financeira, abrir ou manter conta corrente naquela instituição, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

15.3 O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

15.3.1 A Contratada deverá encaminhar a nota fiscal acompanhada ou não de fatura com código de barra à Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio, sito à Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ.

15.4 Satisfeitas as obrigações previstas no Edital e respectivos anexos, especialmente quanto aos itens 15.3 e 15.3.1 do presente instrumento convocatório, o pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da apresentação da nota fiscal, desde que isenta de erros.

15.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa do contratado, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

15.7 O pagamento será realizado mensal e proporcional ao cumprimento do ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS, conforme item 18 do Termo de Referência (Anexo I), e o faturamento sempre observará a efetiva utilização dos serviços por demanda, após a atestação dos serviços pela Fiscalização da CONTRATANTE.

15.8 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da proposta (data limite ou data final definida para o acolhimento de propostas na licitação), poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE, desde que haja expressa requisição nesse sentido, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

15.8.2 A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

15.8.3 Os reajustes não serão automáticos e serão obrigatoriamente precedidos de requerimento tempestivo e fundamentado da CONTRATADA a ser encaminhado à CONTRATANTE, acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e de documentos hábeis que fundamentem o reajuste.

15.9 O prazo decadencial convencionado para a Contratada solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora da AgeRio, é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

15.10 A Contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, aplicadas pela autoridade competente, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a AgeRio, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.2 O licitante que, convocado nos prazos indicados nesse edital e/ou nos prazos oficialmente divulgados pela AgeRio ou pela **Superintendência de Controladoria - SUCOL**, conforme o caso, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com AgeRio, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme disposto no art. 122 do Regulamento de Licitações da AgeRio, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

16.2.1 As condutas do contratado, verificadas pela AgeRio, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a AgeRio; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à AgeRio e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada preferencialmente dos pagamentos eventualmente devidos pela AgeRio, e, somente posteriormente, da garantia do respectivo contratado.

16.4.1. Se o valor das multas previstas neste Edital e no contrato, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos pela AgeRio e ao valor da garantia contratual, além da perda destes, responderá o contratado pela sua diferença, que será cobrada amigavelmente ou judicialmente.

16.5. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item 16.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.

16.6 Caberá apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção.

16.7 As sanções das alíneas “b” e “c” do item 16.1 somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo, ficando a critério da autoridade competente a instauração de processo administrativo formal para aplicação da sanção de que trata a alínea “a” do item 16.1.

16.7.1 Caso a autoridade competente decida pela dispensa de instauração de processo administrativo formal para a aplicação da sanção de que trata a alínea “a” do item 16.1, todos os atos, documentos e registros pertinentes poderão ser realizados e devidamente gravados exclusivamente em meio eletrônico, em pasta eletrônica própria, observadas as regras para

aplicação de penalidades previstas neste edital, especialmente o item 16.14 e demais subitens, e o Regulamento de Licitações da AgeRio.

16.8. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a AgeRio poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional nas hipóteses previstas no art. 122 do Regulamento de licitação da AgeRio.

16.9 A cada conjunto de 03 (três) sanções, classificadas como de menor gravidade e aplicadas com base na alínea “a” do item 16.1, será obrigatoriamente aplicada a sanção prevista na alínea “b” do item 16.1, observado o disposto no item 16.11.

16.9.1 Nesta hipótese, a 3ª (terceira) sanção de advertência (alínea “a” do item 16.1) será aplicada em conjunto com a sanção de multa (alínea “b” do item 16.1).

16.10 A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida no(s) item(ns) 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

16.11 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.1:

a) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) Não tem caráter compensatório, não se confundindo, portanto, com as multas por atraso ou outras previstas neste Edital e no contrato, que poderão ser aplicadas cumulativamente à multa administrativa. O pagamento da multa administrativa não exime a responsabilidade por perdas e danos causados pelas infrações cometidas;

d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

16.11.1 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora por dia útil que exceder ao prazo estipulado, conforme percentuais abaixo:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso; e

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

16.12 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AgeRio, prevista na alínea c, do item 16.1:

a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

16.13 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.14 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.14.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.14.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.14.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.14.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.15 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela AgeRio, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

16.16 As penalidades previstas no item 16.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.16.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação pela AgeRio ou declaração de inidoneidade ficarão impedidos de contratar com a AgeRio enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

16.17 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Agência de Fomento no Estado do Rio de Janeiro S.A. no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.17.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Controladoria Geral do Estado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, expediente contendo breve exposição dos fatos que resultaram a sanção, juntamente com a cópia da publicação do extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação da penalidade citada na alínea “c” do item 16.1. O expediente deverá ser encaminhado por meio eletrônico, diretamente para a unidade do SEI CGE/SUPREC.

17 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o item 17.11, que deverá ser elaborado no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega do serviço;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o item 17.11, após decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do

Contrato.

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 90 (noventa) dias, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

17.4 A contratada responde por todo e qualquer dano que causar à AgeRio ou a terceiros, ainda que culposamente, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela AgeRio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.4.1 O valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos, após o devido processo administrativo, poderá ser descontado diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, ou, ainda cobrado diretamente da contratada, independentemente de qualquer procedimento judicial.

17.5 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à AgeRio, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

17.6 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se as custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados, podendo a AgeRio, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

17.6.1 A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à AgeRio a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

17.7 A Contratada será obrigada a rerepresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

17.8 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 17.7 ensejará a imediata expedição de notificação à Contratada, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

17.9 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

17.10 No caso do item 17.9, será expedida notificação à Contratada para apresentar prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão

contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

17.11 Será designada, pela **Superintendência Jurídica – SUJUR**, Comissão de Fiscalização e Acompanhamento constituída de, no mínimo, 03 (três) membros.

18 DO PRAZO

18.1 O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de __/__/__, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

18.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 107 do Regulamento de Licitação da AgeRio, desde que a proposta da Contratada seja comprovadamente mais vantajosa para a Contratante.

19 DA GARANTIA

19.1 Será exigida do licitante vencedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 105 do Regulamento de Licitações da AgeRio, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

19.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

19.1.2 Caso seja eleita a fiança bancária como modalidade de garantia para assegurar a execução do contrato, deverão ser observadas as seguintes disposições, sob pena de não aceitação do instrumento de garantia pela AgeRio:

a) A instituição emissora da fiança bancária deverá possuir registro ativo no Banco Central do Brasil;

b) A fiança bancária deverá conter as seguintes informações:

I – valor, dados completos do tomador, dados completos do beneficiário, vigência, objeto e nº do Contrato;

II – cláusula de atualização de seu valor pelos mesmos índices de atualização do débito da afiançada;

III – indicação da AGÊNCIA como beneficiária;

IV – cláusula de renúncia aos benefícios previstos nos artigos 366, 827 e 838 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

V – cláusula estabelecendo prazo de validade até a extinção das obrigações da afiançada;

VI – declaração de que a Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social, e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários;

VII – deverá ser emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação própria;

VIII – cláusula com a eleição de foro, preferencialmente, no Município do Rio de Janeiro;

IX – o subscritor da Carta de Fiança Bancária deverá comprovar poderes para atendimento às exigências contidas nos itens acima.

19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

19.3 Caso o valor do contrato seja alterado, a garantia deverá ser complementada, no prazo de até 15 (dias) úteis, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

19.4 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com os artigos 115 e 116 do Regulamento de Licitações da AgeRio, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

19.5 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de até 15 (dias) úteis, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

19.6 O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

19.7 A apresentação irregular ou não recolhimento, pela CONTRATADA, da garantia, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e dará ensejo ao bloqueio do pagamento até que a garantia seja regularmente apresentada, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções correspondentes.

19.8 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza a CONTRATANTE a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

20 DA VISTORIA TÉCNICA

20.1 As empresas interessadas poderão, com a finalidade de balizar a previsão de seus cálculos e formular sua proposta, além de conhecer as atuais condições das instalações prediais e efetuar de forma mais precisa o plano de manutenção preventiva e corretiva, realizar vistoria técnica facultativa nas instalações da **CONTRATANTE**.

20.2 O agendamento para a realização da vistoria técnica deverá ser efetuado junto à Gerência de Administração e Engenharia - GEADE, da AgeRio, por meio dos telefones (21) 2333-1648, (21) 2333-1649, ou (21) 2333-1214, ou (21) 2333-1693, no horário de 10h às 12h30h e 14h às 17h, e/ou pelo e-mail grupo.geade@agerio.com.br.

20.3 A declaração de Vistoria Técnica será expedida pela AgeRio, atestando que a licitante vistoriou, através de seu Responsável Técnico, devidamente identificado, as dependências da sede da **CONTRATANTE**, situada na Avenida Rio Branco nº 245, 3º andar do edifício Bokel, tomando conhecimento dos locais, dimensões, complexidade e dificuldade pertinentes a realização do objeto deste documento.

20.3.1. A Declaração de Vistoria Técnica deverá ser devidamente assinada tanto pelo representante da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro como pelo Responsável Técnico da empresa interessada.

20.3.2. O licitante poderá optar por não realizar a vistoria técnica, contudo, **não** será admitida, pela AgeRio, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, dos serviços, devendo este licitante arcar com todos e quaisquer ônus decorrentes de sua decisão, seja quando de sua participação na licitação e/ou quando da execução dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades e sanções cabíveis em caso de descumprimento do contrato administrativo.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultada ao Pregoeiro ou à **Superintendência de Controladoria - SUCOL**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o inciso III, do Art. 61 do Regulamento de Licitações da AgeRio.

21.2.1 Será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a ser exercido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso a revogação ou a anulação da licitação se dê após o início da etapa de lances ou propostas.

21.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 115 do Regulamento de Licitações da AgeRio.

21.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

21.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

21.6 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.7 Acompanham este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Formulário de Proposta de Preços (subitem 12.1.1, alínea “a”)
- Anexo III Declaração de Elaboração Independente de Proposta (subitem 12.1.1, alínea “b”)
- Anexo IV Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitens 9.3 e 12.1.1, alínea “c”)
- Anexo V Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (subitem 12.1.1, alínea “d”)
- Anexo VI Declaração de Atendimento aos Requisitos e Condições de Participação e Contratação Exigidos pelo Artigo 14 do Regulamento de Licitações da AgeRio (Item 6 e subitem 12.1.1, alínea “e”)
- Anexo VII Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade (subitem 12.1.1, alínea “f”)

- Anexo VIII Minuta de Contrato

- Anexo IX Declaração de Entrega de Documentos Idôneos e Originais (subitem 12.1.1, alínea “g”)

21.8 A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor, nos termos do Art. 62 do Regulamento de Licitações da AgeRio.

21.9 Os casos omissos serão resolvidos pela **Superintendência de Controladoria - SUCOL**, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, ___ de março de 2023.

ERIKA ELIZABETE DE OLIVEIRA MATTIOLI

Superintendente

Superintendência de Controladoria - SUCOL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços especializados de manutenção predial preventiva e corretiva, composta por serviços de inspeção e reparos de alvenaria e infraestrutura (civil, hidráulica, elétrica, marcenaria e manutenção geral), com fornecimento de peças e materiais, conforme descrito neste termo de referência, nas instalações da sede da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio, denominada **CONTRATANTE**, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação tem como objetivo preservar o imóvel da **CONTRATANTE**, mantendo suas instalações e equipamentos de infraestrutura em adequadas condições de funcionamento, segurança, higiene e conforto. Visa, ainda, a evitar a deterioração do patrimônio mediante a execução de serviços de manutenção predial, considerando que não há profissionais para a execução de tais serviços no quadro de pessoal da **CONTRATANTE**, vez que não se trata de área fim da AgeRio.

3. LOCAL E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A prestação dos serviços deverá ser executada, dentro das condições e exigências descritas no presente Termo, na sede da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A., localizada na Av. Rio Branco, nº 245, 2º ao 6º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

4. DAS INSTALAÇÕES

4.1 As dependências e instalações que compõem a estrutura da AgeRio possuem área aproximada de 1.709 m² (mil setecentos e nove metros quadrados), distribuídos em 5 (cinco) andares.

4.1.1 Compõem-se os 5 (cinco) andares em:

a) 2º andar - salas/escritórios, hall dos elevadores, 4 (quatro) banheiros, 2 (dois) vestiários/banheiros, 1 (uma) área de café/água, 1 (uma) área externa com almoxarifado e depósitos, 3 (três) salas de ar condicionado;

b) 3º andar - salas/escritórios, hall dos elevadores, 4 (quatro) banheiros, 1 (uma) área de café/água, 1 (uma) copa/cozinha, 1(uma) área de serviço, 3 (três) salas de ar condicionado;

c) 4º andar - salas/escritórios, hall dos elevadores, 4 (quatro) banheiros, 1 (uma) área de café/água e 1 (uma) área de serviço, 3 (três) salas de ar condicionado;

d) 5º andar - salas/escritórios, hall dos elevadores, 4 (quatro) banheiros, 1 (uma) área de café/água e 1 (uma) área de serviço, 3 (três) salas de ar condicionado;

e) 6º andar - salas/escritórios, hall dos elevadores, 6 (seis) banheiros, 1 (uma) copa, 3 (três) salas de ar condicionado.

4.2 A manutenção das salas de ar condicionado compreende somente a parte civil, hidráulica e elétrica. A manutenção dos equipamentos de ar condicionado não está no escopo desse termo de referência.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 A **CONTRATADA** deverá contar com equipe de profissionais habilitados à manutenção predial. Tanto a empresa como o engenheiro/arquiteto responsável técnico, devem possuir registro no Conselho Regional de Engenharia ou Arquitetura - CREA/CAU. O engenheiro/arquiteto que assumir a responsabilidade técnica pelos serviços prestados deverá comprovar vínculo formal com a empresa **CONTRATADA**. O vínculo entre o engenheiro/arquiteto responsável técnico e a **CONTRATADA** deverá permanecer obrigatoriamente ativo e válido durante toda a vigência do contrato administrativo.

5.1.1 Até a data da assinatura do contrato deverá ser comprovado pela pretensa **CONTRATADA**:

a) Registro da pretensa **CONTRATADA** no CREA ou CAU que permita a execução de serviços de manutenção predial.

b) Registro do engenheiro/arquiteto responsável técnico no CREA ou CAU que permita a execução de serviços de manutenção predial.

c) Demonstrar que possui vínculo formal com responsável Técnico (Engenheiro ou arquiteto), que supervisione os serviços de manutenção predial.

c.1) Tal comprovação se dará por meio do contrato social atualizado (e preferencialmente consolidado), por meio da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou por meio do Registro de empregado da empresa, autenticado pela DRT/MTE (Delegacia Regional do Trabalho/ Ministério do Trabalho e Emprego), ou, ainda, por meio de contrato de prestação de serviços celebrado entre a pretensa **CONTRATADA** e o engenheiro / arquiteto responsável técnico.

5.2 **Na etapa de habilitação da licitação**, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a **CONTRATADA** executou ou está executando contrato de prestação de serviços de manutenção com características semelhantes às do objeto da licitação.

a) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) desempenho anterior satisfatório, por um período mínimo de 12 (doze) meses ininterruptos, em atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os serviços ora licitados, fornecidos por entidade de direito público ou privado para a qual o licitante tenha realizado ou esteja realizando serviço compatível com o objeto licitado.

a.1) Para fins de comprovação da experiência exigida na alínea “a” do subitem 5.2, será aceito o somatório de atestados, observando-se a seguinte regra:

a.1.1) Para fins de comprovação da prestação de serviços de manutenção predial por um período mínimo de 12 (doze) meses, será considerada a soma de atestados que comprovem a prestação desse serviço por períodos sucessivos (ininterruptos).

a.2) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado pelo emitente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá(ão) conter, ao menos, as seguintes informações:

- i) CNPJ, Razão Social e endereço da(s) instituição(ões) emitente(s) do(s) Atestado(s);
- ii) Nome, cargo, telefone e *e-mail* do signatário da(s) instituição(ões) emitente(s) do(s) Atestado(s), a fim de que a AgeRio possa com ela(s) manter contato;
- iii) CNPJ e nome da sociedade contratada pela(s) instituição(ões) atestante(s) para a execução do objeto atestado;
- iv) descrição do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado, nos termos da alínea “a” do subitem 5.2;
- v) data da emissão do(s) atestado(s); e
- vi) assinatura do(s) representante(s) da(s) instituição(ões) emitente(s) do(s) Atestado(s).

a.3) Os documentos apresentados poderão ser complementados por contrato(s) e outro(s) documento(s) hábil(eis) que objetive(m) evidenciar a efetiva prestação de serviços.

5.2.1 Qualquer informação inverídica constante dos documentos de qualificação técnica, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e previstas no Edital, no Contrato e no Regulamento de Licitações da AgeRio.

5.2.2 Não serão aceitos atestados fornecidos pelo próprio licitante.

5.3 Os serviços a serem executados deverão ser realizados pela **CONTRATADA** com base nas recomendações de manutenção predial da NBR 5674 - Manutenção de edificações - Procedimento; devendo atender as rotinas do Plano de Manutenção, contida no item 7 desse Termo de Referência e as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes: NR-6: Equipamentos de Proteção Individual - EPI; NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR-23: Proteção Contra Incêndios; à Resolução CONFEA nº 425/98 (ART); a este Termo de Referência; aos regulamentos das empresas concessionárias; às prescrições e recomendações dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Os empregados designados pela **CONTRATADA** para execução dos serviços deverão apresentar-se na Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro com boa aparência, trajando uniformes completos e limpos, crachás identificativos, e portando todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à execução dos serviços, os quais

deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, nos termos da Norma Regulamentadora nº 4 e Portaria nº. 3.124 do Ministério do Trabalho.

6.2 A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva através, respectivamente, de atividades previamente programadas de inspeção, revisão e reparos; e de serviços solicitados por demanda requisitados pela **CONTRATANTE**.

6.3 Para a prestação dos serviços, não haverá pessoal ou equipe ou Preposto da **CONTRATADA** de prontidão ou alocado na sede da **CONTRATANTE**.

6.4 A **CONTRATADA** somente realizará atendimento aos serviços solicitados por demanda após autorização da **CONTRATANTE** que, a seu critério e considerando o grau de prioridade do problema, poderá reunir várias solicitações de forma a serem atendidas numa única chamada.

6.5 Para fins de faturamento serão considerados o custo fixo mensal de manutenção preventiva e os serviços de manutenção corretiva solicitados por demanda, sendo estes últimos remunerados de acordo com a tabela de preço de mão de obra por homem/hora, considerando-se o horário de entrada e saída no imóvel da **CONTRATANTE**, e os profissionais e auxiliares destacados para o atendimento da chamada.

6.6 A manutenção preventiva consiste em serviços de caráter permanente, porém sem a cessão ou locação de mão de obra residente, de pequenas correções com ou sem a substituição de peças e materiais, para manter o perfeito funcionamento das instalações, evitando maiores gastos com correções corretivas.

6.6.1 A **CONTRATADA** deverá enviar um cronograma à **CONTRATANTE**, em até 30 (trinta) dias após a data de início de vigência do contrato, com a relação de atividades de manutenção predial preventiva, considerando o item 6.6.2 com as rotinas que serão executadas.

6.6.2 O conjunto de procedimentos, listados a seguir, impõe uma relação mínima de tarefas para a execução dos serviços da **manutenção preventiva**, não excluindo outras intervenções necessárias e exigidas pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis:

A - MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

SEMANALMENTE

Iluminação Geral

- a) Verificação das lâmpadas dicróicas e reatores;
- b) Verificação das luminárias fluorescentes, e dos reatores;
- c) Verificação dos interruptores das lâmpadas quanto às condições operacionais;d) Leitura dos medidores;e) Teste de corrente e verificação das tomadas;
- f) Limpeza das luminárias.

Quadro de distribuição de luz e força

- a) Medição do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos fios;
- b) Verificação de aquecimento no disjuntor geral;
- c) Verificação de aquecimento dos disjuntores monofásicos, bifásicos e trifásicos;
- d) Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação;
- e) Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos e mecânicos.

Quadro geral de luz e força

- a) Verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos;
- b) Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos e mecânicos;
- c) Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação;
- d) Limpeza interna e externa do quadro.

QUINZENALMENTE

Iluminação geral

- a) Teste de funcionamento das lâmpadas de emergência.

Quadro geral luz e força

- a) Inspeção nas conexões de saídas dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;
- b) Inspeção nos isoladores e conexões;
- c) Lubrificação nas dobradiças e fechos das portas dos quadros;
- d) Verificação do equilíbrio de fases nos alimentadores com todos os circuitos ligados.

Quadro de distribuição de luz e força

- a) Controle de amperagem dos cabos de alimentação dos quadros;
- b) Controle de amperagem nos fios de saída dos disjuntores monofásicos, bifásicos e trifásicos;
- c) Controle de carga dos disjuntores;
- d) Verificação do equilíbrio das fases nos alimentadores;
- e) Verificação dos contatos de entrada e saída dos disjuntores.

MENSALMENTE

Iluminação geral

- a) Limpeza das luminárias;
- b) Limpeza das lâmpadas;
- c) Aperto dos parafusos de sustentação das luminárias;
- d) Aperto dos contatos dos reatores;
- e) Aperto dos parafusos nas bases dos soquetes; Verificação dos parafusos de contato das tomadas;

Quadro geral de luz e força

- a) Medição de amperagem (com alicate de amperímetro) e alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos para os andares;
- b) Verificação da concordância das condições de amperagem máximas permitidas para cada pavimento;
- c) Aperto dos parafusos de contato dos disjuntores;
- d) Verificação da resistência de aterramento, mantendo-se dentro dos limites normalizados;
- e) Inspeção dos cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado de isolamento);
- f) Verificação de barramentos e conexões;
- g) Aperto da fixação dos disjuntores termomagnéticos;
- h) Medição da resistência dos cabos de alimentação; Limpeza geral dos barramentos, conexões e disjuntores;
- i) Verificação da regulagem do disjuntor geral;
- j) Verificação do equilíbrio de fases nos circuitos.

Quadros de distribuição de luz e força

- a) Aperto dos parafusos de contatos dos disjuntores monofásicos, bifásicos e trifásicos;
- b) Verificação da fixação e estado dos barramentos e conexões;
- c) Aperto da fixação dos disjuntores;
- d) Aperto dos parafusos de fixação das tampas dos quadros de luz;
- e) Limpeza geral dos barramentos e conexões;
- f) Verificação da resistência de aterramento, mantendo-se dentro dos limites normalizados;
- g) Verificação da tensão das molas dos disjuntores termomagnéticos.

TRIMESTRALMENTE**Iluminação geral**

- a) Aperto dos parafusos de fixação das tampas e das tomadas, inclusive de telefone;
- b) Limpeza das caixas de fixação das tomadas.

Quadro geral de luz e força

- a) Inspeção do barramento e terminais conectores;
- b) Aperto dos conectores e ligação;
- c) Aperto dos parafusos de fixação dos barramentos e ferragens;
- d) Verificação da pressão das molas dos disjuntores termomagnéticos;
- e) Alinhamento dos contatos, movimentos livres;
- f) Limpeza geral dos barramentos, isoladores e disjuntores.

SEMESTRALMENTE**Aterramento elétrico/ lógico**

- a) Inspeccionar visualmente as cordoalhas que interligam os equipamentos e malha de aterramento;
- b) Verificação e medição da resistência ôhmica dos aterramentos.

**B - MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA AS INSTALAÇÕES
HIDROSSANITÁRIAS****SEMANALMENTE****Sanitários/Copas**

- a) Verificação das válvulas de descarga;
- b) Verificação das torneiras;
- c) Verificação dos mictórios;
- d) Verificação dos vasos sanitários;
- e) Verificação dos rabichos e sifões;
- f) Verificação das duchas higiênicas.
- g) Tubulação Hidráulica e Água
- h) Limpeza dos filtros de água;

- i) Verificação do estado da tubulação hidráulica;
- j) Verificação do estado dos registros.

MENSALMENTE

Tubulação Hidráulica e Água

- a) Limpar ralos sifonados.

Bebedouros

- a) Limpar e verificar o filtro;
- b) Corrigir a pressão da água;
- c) Corrigir os vazamentos;
- d) Verificar o funcionamento das torneiras, realizando o serviço de troca ou reparo, quando necessário;
- e) Realizar pequenos reparos, como troca de niples, pingadeiras, troca de funil que separa água natural da gelada, mangueiras, pino macho e acessórios em geral.

Águas Pluviais, Telhado Ralos

- a) Verificar juntas de vedação;
- b) Fazer limpeza das telhas, das grelhas e do fundo dos ralos;
- c) Limpar e desobstruir calhas horizontais, verticais e condutores;
- d) Desobstruir calhas e condutores de águas pluviais.

C - MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA O SISTEMA CIVIL

SEMANALMENTE

Portas Blindex

- a) Verificação geral de funcionamento;
- b) Aperto das ferragens;
- c) Regulagem geral das peças componentes do sistema;
- d) Levantamento e ajuste das portas.

MENSALMENTE

Alvenarias

a) Avaliação do estado geral das paredes (quebras, desgaste, pinturas).

Escadas internas

- a) Verificação do estado geral de conservação dos degraus de madeira das escadas do 2º ao 6º andar;
- b) Verificação do estado geral de conservação da fita antiderrapante dos degraus das escadas e do acesso ao elevador interno em todos os andares;
- c) Verificação do estado geral da pintura do corrimão e apoios.

Persianas

a) Verificação das persianas verticais e horizontais.

SEMESTRALMENTE

Esquadrias

- a) Revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de aparelhos de ar condicionado;
 - b) Lubrificação de trincos, fechaduras, maçanetas, puxadores, dobradiças, trilhos, roldanas, molas hidráulicas;
 - c) Ajuste de pressão e de amortecedores/molas e alinhamento;
 - d) Impermeabilização nas aberturas;
 - e) Verificação do estado dos vidros.
- Revestimentos Internos e Externos
- f) Verificar estado geral de conservação dos revestimentos de paredes, tetos e pisos (pinturas, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções, calafetação de juntas etc.);
 - h) Verificar a existência de trincas, manchas e infiltrações, identificando a origem.

Estrutura

- a) Avaliação de esforços e dilatação nas estruturas de concreto armado e madeira;
- b) Avaliação da impermeabilização do concreto na área externa do 2º andar;
- c) Verificação de quebras, trincas, recalques e desgastes.
- d) Escadas internas
- e) Revisão geral da estrutura das escadas do 2º ao 6º andar;
- f) Revisão geral da estrutura do corrimão e apoios.

6.7 Os componentes deverão ser devidamente inspecionados e, aqueles que apresentarem defeito, imediatamente substituídos. Também serão incluídos na manutenção preventiva todo procedimento previsível, além da limpeza das luminárias, ralos, calhas e demais componentes.

6.8 **A manutenção corretiva** consiste em serviços eventuais, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, devidamente apontados pelo Departamento de Administração da Agência e com autorização prévia. Como exemplo temos:

Parte hidráulica

- Corrigir vazamentos e outras anormalidades, encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, sifões e caixas sinfonadas, efetuando; substituições, caso necessário.
- Corrigir a regulagem das válvulas e caixas de descarga válvulas de mictórios, duchas higiênicas, registros, engates, sifões, caixas sinfonadas e outros dispositivos, trocando-os ou reparando-os, quando necessário.
- Reparar ferragens e louças dos sanitários, corrigindo ou substituindo as que estiverem danificadas.
- Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenas, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza destes e eliminando quaisquer irregularidades, caso encontradas.
- Corrigir anormalidades nas redes de drenagem, reparando quais quer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes, etc.
- Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiras e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados Limpeza interna e externa dos condensadores.
- Realizar desentupimentos de redes de esgoto prediais, pias, vasos sanitários, caixas sinfonadas, ralos e caixas de inspeção, etc.
- Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidra-sanitários e normas vigentes.

Parte Elétrica

- Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão, etc.

- Corrigir falhas no sistema de iluminação e nas tomadas em geral, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, de sobrepor ou embutir, com ou sem aterramento.
- Verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades.
- Corrigir falhas em tomadas especiais, destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprográficas, etc., substituindo os itens necessários.
- Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações, etc., substituindo os itens necessários.
- Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários.
- Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contactares, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras, etc.
- Realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas.
- Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores, etc.
- Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos, etc.
- Modificação da instalação elétrica de pequeno porte.
- Remanejamento e instalação de cabos de rede lógica.
- Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes.

Parte Civil

- Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granitina, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções, calafetação de juntas).
- Realizar eventuais correções nos revestimentos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações.
- Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente.
- Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituições de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina.
- Realizar pintura de caixas de incêndio, quadros de distribuições elétricos, quadros telefônicos e molduras de equipamentos de ar condicionado, corrigindo o que for necessário.

- Realizar correções na estrutura do concreto armado, se existirem dilatações, quebras, infiltrações, trincas, recalques, etc.
- Realizar correções em paredes eliminando quebras, infiltrações, trincas, fissuras, desgastes, pinturas.
- Executar revisão geral de janelas, parte interna, portas internas, portas blindex, suportes de ar condicionado de janela, corrigindo as falhas encontradas e/ou substituindo partes, quando necessários.
- Executar inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário.
- Realizar a limpeza das calhas pluviais, bem como substituição de telhas, chapins, rufas do anexo externo do 2º andar.
- Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação e/ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir/reparar portas.
- Efetuar a instalação de suportes e quadros parafusáveis em paredes conforme necessidade.
- Realizar manutenção e pintura das escadas internas, substituindo qualquer parte quando necessário.
- Realizar a manutenção e instalação de persianas quando solicitado.
- Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas de manutenção civil e das normas vigentes.

6.9 A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório todas as vezes que forem feitas manutenções corretivas e/ou preventivas, com os materiais e peças necessárias, que deverá ser apreciado e autorizado pelo fiscal do Contrato.

6.9.1 Toda e qualquer manutenção que necessite quebra de alvenaria, forro, piso, revestimentos e demais itens de acabamento, devem ser recompostos pela **CONTRATADA** conforme padrão existente e especificado pela **CONTRATANTE**.

6.9.2 Para os casos de manutenção corretiva, a mão-de-obra será remunerada de acordo com a tabela de preço de mão de obra por homem/hora.

6.10 A execução dos serviços deverá ser realizada, ainda, de acordo com os projetos hidráulicos, elétricos e arquitetônicos do imóvel em referência.

6.11 Nos materiais e peças que se encontram em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia.

6.12 Caso a **CONTRATADA** execute, sem a autorização da **CONTRATANTE**, os serviços de manutenção corretiva nesses materiais e peças e disto resulte a perda da

garantia oferecida, a **CONTRATADA** assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

6.12.1 Considerar-se-á a **CONTRATADA** como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações de peças e materiais, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de "serviços extras" ou de alterações nas composições de preços unitários, salvo os previstos neste documento.

6.13 Os serviços que atrapalhem a rotina diária de trabalho dos setores deverão ser programados para serem executados no período noturno ou finais de semana, sem quaisquer ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

6.14 Os serviços poderão ser solicitados à **CONTRATADA** via telefone ou e-mail, devendo, para tanto, a **CONTRATADA** manter esses canais para atendimento e recebimento de solicitações de serviço. No ato da assinatura do CONTRATO, deverão ser informados: e-mail, telefones fixo e celular do Responsável Técnico da **CONTRATADA**, disponível para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, qualquer dia da semana, independente de ser feriado, fim de semana ou dia útil. Qualquer alteração nesses números deverá ser previamente comunicada à Gerência de Administração e Engenharia da **CONTRATANTE**, com a antecedência necessária a evitar que haja descontinuidade de comunicação do Responsável Técnico com a **CONTRATANTE**

a) **chamado normal** - o prazo desse chamado será de, no máximo, até 06 (seis) horas para o início do atendimento, após a solicitação.

b) **chamado emergencial** - o prazo desse chamado será de, no máximo, até 02 (duas) horas para o início do atendimento, após a solicitação.

6.14.1 A título de exemplo, os chamados normais abarcam todos os consertos/manutenções/reparos de menor gravidade, e que não causem paralisações ou graves transtornos nas atividades da Agência.

6.14.2 A título de exemplo, os chamados emergenciais abarcam todos os consertos/manutenções/reparos de maior gravidade, e que causem interrupção das atividades, paralisações, graves riscos à integridade da estrutura ou graves transtornos nas atividades da Agência.

6.15 A **CONTRATADA** arcará com todas as ferramentas e maquinários necessários para a prestação dos serviços objeto do presente Termo.

7. DOS MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO

7.1 A **CONTRATADA** deverá sempre justificar a necessidade de substituição de peças, equipamentos ou acessórios devendo esta solicitação ser apreciada e autorizada pelo fiscal do Contrato.

7.2 Caso haja necessidade de substituição de peças, a **CONTRATADA** deverá fornecer peças e acessórios originais novos, conforme as recomendações do fabricante e normas técnicas específicas. Caso as peças para substituição estejam na garantia do fabricante, a **CONTRATADA** deverá informar à AgeRio para que este providencie junto ao fabricante o fornecimento das peças. As peças com defeito deverão ser entregues à **CONTRATANTE**. Os custos das peças substituídas serão de total responsabilidade de pagamento da **CONTRATADA**.

7.3 A **CONTRATADA** deverá arcar, sem ônus para a AgeRio, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas e colas instantâneas, colas adesivas e outros tipos de cola, solda (para tubulação de cobre), tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, arruelas, pregos, pincéis, parafusos, gases como oxigênio, nitrogênio e acetileno utilizados para a recomposição do sistema e outros materiais necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em perfeitas condições de uso.

7.4 A **CONTRATADA** deverá manter estoque regular dos materiais de consumo que atenda às necessidades mensais dos serviços de manutenção e operação. Em casos excepcionais de falta de material, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o seu fornecimento.

7.5 A **CONTRATADA** deverá fornecer, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução. Todas as providências e custos advindos do uso ou aplicação de materiais não submetidos à aprovação pelo fiscal do contrato, e que porventura venham a ser rejeitados, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

7.6 A **CONTRATADA** deverá entregar ao fiscal do Contrato todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos.

7.7 A substituição de peças, equipamentos ou acessórios mediante prévia comprovação da necessidade deverá ser feita pela **CONTRATADA**, cuja justificativa deverá ser assinada pelo responsável técnico e autorizada pelo fiscal do Contrato.

7.8 O fiscal do Contrato deverá ser comunicado pela **CONTRATADA** quando da substituição de peças, que poderá acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos componentes.

7.9 A **CONTRATADA** é responsável pela destinação (descarte) de peças ou equipamentos que forem substituídos.

7.10 Os materiais requisitados devem ser entregues e substituídos em até 48 (quarenta e oito horas) horas contadas da solicitação. A cada mês, a AgeRio só pagará o montante referente aos materiais, por aqueles efetivamente fornecidos durante o mês.

7.11 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação do fiscal do Contrato.

7.12 Para efeito de análise técnica e aprovação, as peças, os componentes e os acessórios que necessitarem de substituição deverão ser submetidos à apreciação prévia do fiscal do contrato, contendo a indicação de código e descrição do insumo de acordo com Relatório de Insumos divulgado pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SINAPI/CEF referente ao estado do RJ, se for o caso.

7.13 O pagamento dos materiais fornecidos será feito mediante ressarcimento à **CONTRATADA**, junto com a fatura mensal dos serviços ou na forma do item 7.12, se for o caso.

7.14 Os valores dos materiais fornecidos de acordo com o item 7.13 serão ressarcidos com base no último Relatório de Insumos divulgado pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI/CEF referente ao estado do RJ, na data de reposição do material.

7.15 Caso o Relatório de Insumos descrito no item 7.12 não possua indicação de preço, a **CONTRATADA** deverá realizar pesquisa de mercado com número mínimo de 03 (três) orçamentos e submeter à apreciação prévia do gestor do contrato, antes da efetiva aquisição e fornecimento.

7.16 A **CONTRATANTE** poderá realizar pesquisa de mercado para verificação de conformidade do preço obtido na forma do item 7.15 no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação do orçamento.

7.16.1 No caso dos preços apresentados na forma do item 7.15 serem superiores aos obtidos na pesquisa de mercado levada a efeito por esta **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obriga a receber o de menor valor.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a prestação dos serviços de manutenção, proporcionando todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor ou serviço considerado insatisfatório.

8.3 Considera-se serviço insatisfatório àquele executado pela **CONTRATADA** em que o reparo ou manutenção é realizado parcialmente ou àquele executado na sua totalidade mas que não soluciona o problema/defeito apresentado.

8.3.1 Será considerado também serviço insatisfatório, o serviço executado fora do prazo determinado no Item 18 (Acordo de Nível de Serviços – ANS) do presente Termo de Referência.

8.4 Verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e peças que serão substituídos por apresentarem desempenho defeituoso, conforme indicado pela **CONTRATADA**.

8.5 Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

8.6 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidores designados para esse fim.

8.7 Acompanhar a prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, verificando as condições de execução, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal e atestando seu recebimento.

8.8 Solicitar a instalação de peças e materiais que achar conveniente e necessário para sua atividade, mediante pagamento de mão de obra conforme item 6.9.2 e materiais conforme item 7.12.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Realizar a prestação dos serviços no local de execução previsto neste Termo.

9.2 Encaminhar à **CONTRATANTE** as ordens de serviço após a realização de cada solicitação de prestação de serviço.

9.3 Comunicar formalmente à Gerência de Administração e Engenharia da AgeRio quando verificar condições inadequadas à prestação dos serviços ou à iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos cabíveis.

9.4 Manter os canais de atendimento telefônico e e-mail para recebimento das solicitações de atendimento/serviço da AgeRio.

9.5 Indicar adequadamente todo o material/peças a serem reparadas/substituídas, de acordo com as especificações do presente Termo, através de relatório conforme item 6.9

9.6 Observar todas as informações, condições, especificações e exigências contidas no presente Termo, cumprindo todas as orientações e normas pertinentes.

9.7 Responsabilizar-se pela má execução da prestação de serviços ou pelo serviço considerado insatisfatório e por todos os danos e prejuízos causados à **CONTRATANTE** decorrentes da execução dos serviços.

9.7.1 Considera-se serviço insatisfatório aquele executado pela **CONTRATADA** em que o reparo ou manutenção é realizado parcialmente ou aquele executado na sua totalidade, mas que não soluciona o problema/defeito apresentado.

9.8 Também será considerado serviço insatisfatório aquele executado pela **CONTRATADA** em que o reparo ou manutenção for realizado com peças e materiais em não conformidade com as condições de qualidade e normas de instalação do fabricante.

9.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.10 Providenciar o transporte dos equipamentos que necessitem sofrer manutenção corretiva, que não possa ser efetuada no próprio local de instalação, desde a sede da AgeRio até o local onde será executada a manutenção, sem ônus adicional para esta **CONTRATANTE**.

9.11 Executar os serviços que impliquem desligamentos de energia, e outros que possam comprometer o normal funcionamento da unidade administrativa da **CONTRATANTE**, nos dias ou horários em que não houver expediente na unidade.

9.12 A **CONTRATADA** deverá utilizar boa técnica, atender a todas as normas e legislações vigentes e à ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas.

9.13 Apresentar para aprovação da **CONTRATANTE**, em até 30 (trinta) dias contados do início da vigência do contrato, o cronograma de manutenções preventivas, especificando os diversos tipos de equipamentos, os tipos de manutenção (semestral e anual) e os meses previstos para a sua execução.

9.14 Arcar com todas as ferramentas e maquinários utilizados para a prestação dos serviços.

9.15 Emitir, no prazo de até 30 (trinta) dias após a contratação, a ART (anotação de

responsabilidade técnica registrada no CREA ou RRT (registro de responsabilidade técnica) registrado no CAU.

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela AgeRio, cujo número e agência deverão ser informados pelo fornecedor.

10.2 No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela AgeRio, ou caso verificada pela AgeRio a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da referida instituição financeira, abrir ou manter conta corrente naquela instituição, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

10.3 Para fins do presente Termo de Referência, instituição financeira contratada pela AgeRio é o banco contratado pela AgeRio para o pagamento aos seus fornecedores e empregados.

10.4 O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

10.5 A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento à AgeRio, sito à Av. Rio Branco, nº 245, 3º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ.

10.6 Satisfeitas as obrigações previstas nos itens 10.4 e 10.5 deste Termo de Referência, o pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da apresentação da nota fiscal, desde que isenta de erros

10.7 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 10 (dez) dias úteis ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

10.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

10.9 A forma de pagamento será mensal e proporcional ao cumprimento do ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS, conforme item 18 do presente termo de referência, e o faturamento sempre observará a efetiva utilização dos serviços por demanda, após a atestação dos serviços pela Fiscalização da **CONTRATANTE**.

10.10 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta (data limite ou data final definida para o acolhimento de propostas na licitação), poderá a

CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA/IBGE, desde que haja expressa requisição nesse sentido, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

10.11 A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

10.12 Não será admitido o reajuste automático do contrato, independentemente das razões que o fundamentem, devendo a **CONTRATADA** pleiteá-lo junto à **CONTRATANTE**, conforme as regras previstas no Termo de Referência, observadas as disposições contidas no edital e no contrato.

10.12.1 Caberá à **CONTRATADA**, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração dos requisitos e argumentos que fundamentam o reajuste, sem prejuízo do necessário exame, pela **CONTRATANTE**, da pertinência das informações prestadas.

10.12.2 Os reajustes não serão automáticos e serão obrigatoriamente precedidos de requerimento tempestivo e fundamentado da **CONTRATADA**, acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e de documentos hábeis que fundamentem o reajuste.

10.13 O prazo decadencial convencionado para a **CONTRATADA** solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora da **CONTRATANTE**, é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

10.14 A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010.

11 DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

11.1 As empresas interessadas poderão, com a finalidade de balizar a previsão de seus cálculos e formular sua proposta, além de conhecer as atuais condições das instalações prediais e efetuar de forma mais precisa o plano de manutenção preventiva e corretiva, realizar vistoria técnica facultativa nas instalações da **CONTRATANTE**.

11.2 O agendamento para a realização da vistoria técnica deverá ser efetuado junto à Gerência de Administração e Engenharia, da AgeRio, por meio dos telefones (21) 2333-1648, (21) 2333-1649, ou (21) 2333-1214, ou (21) 2333-1693, no horário de 10h às 12h30h e 14h às 17h, e/ou pelo e-mail grupo.geade@agerio.com.br.

11.3 A declaração de Vistoria Técnica será expedida pela AgeRio, atestando que a licitante vistoriou, através de seu Responsável Técnico, devidamente identificado, as

dependências da sede da **CONTRATANTE**, situada na Avenida Rio Branco nº 245, 3º andar do edifício Bokel, tomando conhecimento dos locais, dimensões, complexidade e dificuldade pertinentes a realização do objeto deste documento.

11.4 A Declaração de Vistoria Técnica deverá estar devidamente assinada, tanto pelo representante da AgeRio, como pelo Responsável Técnico da empresa.

11.5 O licitante poderá optar por não realizar a vistoria técnica, contudo, **não** será admitida, pela AgeRio, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, dos serviços, devendo este licitante arcar com todos e quaisquer ônus decorrentes de sua decisão, seja quando de sua participação na licitação e/ou quando da execução dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades e sanções cabíveis em caso de descumprimento do contrato administrativo.

12 DA GARANTIA

12.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 105 do Regulamento de Licitações da AgeRio, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

12.2 Caso seja eleita a fiança bancária como modalidade de garantia para assegurar a execução do contrato, deverão ser observadas as seguintes disposições, sob pena de não aceitação do instrumento de garantia pela AgeRio:

a) A instituição emissora da fiança bancária deverá possuir registro ativo no Banco Central do Brasil;

b) A fiança bancária deverá conter as seguintes informações:

I - valor, dados completos do tomador, dados completos do beneficiário, vigência, objeto e nº do Contrato;

II - cláusula de atualização de seu valor pelos mesmos índices de atualização do débito da afiançada;

III - indicação da AgeRio como beneficiária;

IV - cláusula de renúncia aos benefícios previstos nos artigos 366, 827 e 838 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

V - cláusula estabelecendo prazo de validade até a extinção das obrigações da afiançada;

VI - declaração de que a Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social, e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários;

VII - deverá ser emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação própria;

VIII - cláusula com a eleição de foro, preferencialmente, no Município do Rio de Janeiro;

IX - o subscritor da Carta de Fiança Bancária deverá comprovar poderes para atendimento às exigências contidas nos itens acima.

12.3 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

12.4 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com os artigos 115 e 116 do Regulamento de Licitações da AgeRio, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

12.5 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

12.6 O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

12.7 A apresentação irregular ou não recolhimento, pela **CONTRATADA**, da garantia, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e dará ensejo ao bloqueio do pagamento até que a garantia seja regularmente apresentada, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções correspondentes.

12.8 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.9 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à **CONTRATADA**;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

13. DA VEDAÇÃO À SUBLOCAÇÃO OU SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços constantes do presente Termo de Referência não poderão ser sublocados ou subcontratados, devendo ser executados por pessoal próprio da **CONTRATADA**, que deverá ser a única responsável por sua boa execução.

13.2. A sublocação ou subcontratação total ou parcial dos serviços, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, constituem motivos para a rescisão unilateral do contrato, na forma do Art. 124 do Regulamento de Licitações da AgeRio, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis e aplicáveis ao caso.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. Por Fiscalização, entende-se, a atividade exercida de modo sistemático pela **CONTRATANTE** e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

14.2. A **CONTRATANTE** manterá desde o início dos serviços, a seu critério exclusivo, Comissão de Fiscalização constituída por profissionais habilitados ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

14.3. A **CONTRATADA** deverá facilitar por todos os meios ao seu alcance a ampla ação da Comissão de Fiscalização, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

14.4. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Comissão de Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela AgeRio.

14.5. A atuação ou a eventual omissão da Comissão de Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução dos serviços.

14.6. A Comissão de Fiscalização tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

a) aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela **CONTRATADA**;

b) aprovar os relatórios de execução dos serviços, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos.

15. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

15.1. A **CONTRATADA** será diretamente responsável pela estrita observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

16. PREPOSTO

16.1. O Preposto da **CONTRATADA**, autorizado a tratar com a AgeRio a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do CONTRATO, será o responsável pelo gerenciamento dos serviços objeto da contratação.

16.2. O profissional responsável pela supervisão contratual, Preposto, deverá ser detentor do devido conhecimento de todas as leis, normas e procedimentos vigentes, inerentes à prestação dos serviços.

16.2.1. Acompanhar a execução dos serviços providenciando as substituições que se fizerem necessárias, intervindo prontamente, dentro dos princípios de urbanidade e presteza, sempre que ocorrerem incidentes de qualquer natureza na prestação dos serviços.

16.2.2. Cuidar para que o pessoal esteja devidamente trajado, atentando para os detalhes de higiene pessoal e dos uniformes.

16.3. Os serviços prestados pelo Preposto serão executados conforme especificações constantes no presente Termo de Referência – TR, e sempre que houver necessidade, não havendo que se falar em mão de obra alocada e/ou residente, tendo em vista que este profissional não ficará alocado de forma permanente na AgeRio, em conformidade com o disposto no item 6.3 deste TR.

17. PENALIDADES

17.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, aplicadas pela autoridade competente, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa compensatória e/ou moratória;

c) suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a AgeRio, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.2. O licitante que, convocado nos prazos indicados no edital e/ou nos prazos oficialmente divulgados pela AgeRio, conforme o caso, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com AgeRio, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme disposto no art. 122 do Regulamento de Licitações da AgeRio, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

17.3. Deverão ser obrigatoriamente observadas as demais regras sobre sanções dispostas no Regulamento de Licitações da AgeRio, no Edital e no CONTRATO.

18. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

18.1. O processo de avaliação dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** terá como base o atendimento aos padrões, condições e especificações definidas neste Termo de Referência.

18.2. Para mensuração dos níveis de qualidade esperados na prestação do serviço será adotado o Acordo do Nível de Serviço (ANS), conforme quadro abaixo, por meio do qual, mediante a adequação dos pagamentos aos resultados efetivamente obtidos, verificar-se-á se os resultados contratados foram realizados nos prazos e condições exigidos.

18.3. Caso não seja atingido o nível de qualidade esperado na prestação do serviço o valor mensal a ser pago à **CONTRATADA** será reduzido, conforme subitem 18.4.

18.4. Acordo de Níveis de Serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ATENDIMENTO	ÍNDICE DE DESCONTO POR OCORRÊNCIA
1	Descumprir prazo para atendimento de chamado emergencial	2h	3%
2	Descumprir prazo para atendimento de chamado normal	6h	2%
3	Substituição profissional por não está conseguindo concluir a demanda	1 hora após notificação	1%
4	Atrasar injustificadamente a execução das rotinas de manutenção preventiva.	Cronograma	1%
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	24 horas após a notificação	1%
6	Não fornecer informações ou não prover acesso à documentação dos serviços em execução no prazo solicitado pela CONTRATANTE	24 horas após notificação	0,5%
7	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	24 horas após notificação	0,5%
8	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	24 horas após notificação	0,5%

ITEM	% DESCUMPRIMENTO MENSAL DO ANS	PERCENTUAL DE DESCONTO NA FATURA
1	De 0% a 5%	Não há desconto
2	De 5% a 10%	10% de desconto
3	De 10% a 20%	15% de desconto
4	De 20% a 30%	20% de desconto
5	De 30% a 40%	25% de desconto
6	De 40% a 50%	30% de desconto
7	Acima de 50%	35% de desconto

19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

19.1. O licitante arrematante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

a.1) As certidões comprobatórias do atendimento da alínea “a” acima, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

19.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

20. DA PROPOSTA DE PREÇOS

20.1. Os interessados deverão apresentar proposta comercial para a prestação do serviço solicitado, consoante às condições especificadas neste Termo de Referência.

20.1.1. Deverão estar inclusos na proposta de preços todos os custos, despesas, impostos, taxas, fretes, comissões, materiais, peças, diárias e pernoites, entre outros, sejam diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, não cabendo quaisquer alegações de cobranças posteriores, a qualquer título ou natureza.

20.2. O prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias.

20.3. No momento em que o fornecedor ou a empresa interessada remete e entrega a sua proposta à **CONTRATANTE**, esta expressa sua concordância oficial com todas as informações, condições, especificações, quantitativos e exigências contidas no presente Termo de Referência e no Edital.

20.4. Na proposta de preços deverá ser detalhado o valor da hora de cada profissional para execução de serviços de mão de obra preventiva e corretiva, de acordo com a quantidade de horas estimada pela AgeRio, e conforme modelo no quadro-modelo abaixo indicado. Este quadro-modelo deverá ser parte integrante da proposta de preços:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA				
PROFISSIONAL	Valor (hh)	Quantidade de Horas Estimadas Semanais	Valor Anual (R\$)	Total (24 meses)
Engenheiro com Encargos Complementares				
Eletricista com Encargos Complementares				
Pedreiro com Encargos Complementares				
Marceneiro com Encargos Complementares				
Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares				
TOTAL				

MANUTENÇÃO CORRETIVA				
PROFISSIONAL	Valor (hh)	Quantidade de Horas Estimadas Semanais	Valor Anual (R\$)	Total (24 meses)
Engenheiro com Encargos Complementares		4		
Eletricista com Encargos Complementares		12		
Pedreiro com Encargos Complementares		12		
Marceneiro com Encargos Complementares		12		
Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares		12		
TOTAL				

20.5 O orçamento que culminará na proposta de preços deverá adotar custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil (art. 3º do Decreto nº 7.983, de 2013).

20.5.1 Os custos unitários deverão ser apresentados pelo licitante arrematante no detalhamento da proposta de preços.

20.6 Tendo em vista o orçamento realizado pela Administração Pública, com objetivo de evitar “jogos de planilha”, será admitida uma variação de até 15% (quinze por cento) entre os valores propostos pelo licitante arrematante para a manutenção corretiva e para a manutenção preventiva.

20.6.1 A indicação de um percentual tende a evitar que o futuro contrato se torne inexecutável, vez que mitiga o risco de que o licitante possa propor valor ZERO (ou próximo disso) para os serviços de manutenção corretiva.

20.7 Deverão ser obrigatoriamente observadas pelo licitante as diretrizes constantes 4ª Edição do Caderno de Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas do TCU (editado em 2014).

21. DOS RECURSOS FINANCEIROS

21.1. Os recursos necessários à realização do serviço correrão à conta do orçamento próprio da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio.

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de ___/___/___.

22.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 107 do Regulamento de Licitações da AgeRio, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja comprovadamente a mais vantajosa para a **CONTRATANTE**.

23. DA MATRIZ DE RISCOS

23.1 A AgeRio, os licitantes e a **CONTRATADA** deverão observar a matriz de riscos, conforme a tabela abaixo:

ID	DESCRIÇÃO				PROBABILIDADE	IMPACTO	(P X I)	RESPOSTA	CONTROLES
	FASES	CAUSA	EVENTO	CONSEQUENCIA					
1	Planejamento	Má elaboração do Edital/ Contrato	Não pagamento de encargos trabalhista pela contratada	Inadimplência contratual e possíveis sanções	Baixa	Médio	Médio	Mitigar	Fiscalizar através de certidões
2	Seleção de fornecedores	Impugnação da Licitação	Norma em contrariedade com o princípio da igualdade por meio de exigências de marca, domicílio do licitante e demais e que só visam afastar a competitividade do certame de licitação.	Atraso na Licitação e Contratação do Objeto	Baixa	Baixo	Baixo	Mitigar	Observar os preceitos, normas e preceitos legais
3	Seleção de fornecedores	Falência e / ou Concordata do Contratado	Falha de Gestão Administrativa e/ou Financeira	Descontinuidade da prestação dos serviços.	Baixa	Baixo	Baixo	Aplicação de sanções e penalidades à contratada de acordo com o previsto no Contrato.	Sem ação
4	Execução do Contrato	Irregularidade fiscal e trabalhista que impossibilite o pagamento dos serviços.	Certidões vencidas (Receita Federal/Dívida Ativa da União, FGTS e INSS).	Atraso no pagamento dos serviços - Poderá ensejar rescisão por descumprimento de obrigações contratuais	Baixa	Médio	Médio	Notificar a contratada para sanar tais pendências no prazo estabelecido no Contrato.	Controle Mensal da Certidões e Documentação apresentada

5	Execução do Contrato	Desconhecimento técnico da equipe de manutenção	Destruição / Inutilização das instalações e peças	Indisponibilidade do ambiente/instalação por algum período / Gastos com novas peças / Prejuízos diversos	Muito baixa	Alto	Médio	Verificar se o técnico é capacitado	Solicitar Certificado de treinamento / formação e observar no dia a dia o desempenho dos funcionários da Contratada
6	Execução do Contrato	Desconhecimento técnico da equipe de manutenção	Reparo Insuficiente	Indisponibilidade do ambiente/instalação por algum período / Gastos com novas peças	Muito baixa	Baixo	Baixo	Verificar se o técnico é capacitado	Solicitar Certificado de treinamento / formação e observar no dia a dia o desempenho dos funcionários da Contratada
7	Execução do Contrato	Utilização de EPI pelos funcionários responsáveis pela manutenção	Falha na proteção individual durante a realização do serviço	Acidentes Moderados/Graves	Muito baixa	Alto	Médio	Verificar se o técnico é capacitado e exigir a utilização dos EPIs	Solicitar Certificado de treinamento / formação.
8	Execução do Contrato	Não cumprimento do cronograma mensal, semestral e anual.	Casos fortuitos e problemas na origem dos fornecedores	Atraso na realização do serviço	Baixo	Baixo	Baixo	Acompanhamento pelo fiscal do contrato. Caso ocorra, entrar em contato com a empresa imediatamente, e caso persista, rescindir o contrato.	Relatório de serviço

Rio de Janeiro, ____ de março de 2023.

LUIZ GUSTAVO DE SOUZA LEITE
Gerente Executivo
Gerência de Administração e Engenharia – GEADE

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CNPJ Nº 05.940.203/0001-81 Inscrição Municipal nº 336.355-4 Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – Tel.: 21 2333-1250– Fax: 21 2333-1277		<p align="center">PROPOSTA DE PREÇOS</p> Licitação por Pregão Eletrônico nº 004/2023 Data da Abertura: 26/04/2023, às 14:05h Data da Disputa: 26/04/2023, às 14:10h Processo nº SEI-220009/000070/2023				
A firma ao lado mencionada propõe fornecer a Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. - AgeRio, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas no Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023.		<p align="center">CARIMBO DA FIRMA</p>				
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Valor Mensal (R\$)	Valor Total 24 meses (R\$)
1	Código do Item: 0326.001.0022 ID SIGA: 170914	Prestação de serviços especializados de manutenção predial preventiva e corretiva, composta por serviços de inspeção e reparos de alvenaria e infraestrutura (civil, hidráulica, elétrica, marcenaria e manutenção geral), com fornecimento de peças e materiais, conforme descrito neste termo de referência, nas instalações da sede da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio, denominada CONTRATANTE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.	Serv.	1		
Valor Total da Proposta (em R\$)						
Valor Total da Proposta (por Extenso)						

Detalhamento da proposta de preços:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA				
PROFISSIONAL	Valor (hh)	Quantidade de Horas Estimadas Semanais	Valor Anual (R\$)	Total (24 meses)
Engenheiro com Encargos Complementares				
Eletricista com Encargos Complementares				
Pedreiro com Encargos Complementares				
Marceneiro com Encargos Complementares				
Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares				
TOTAL				

MANUTENÇÃO CORRETIVA				
PROFISSIONAL	Valor (hh)	Quantidade de Horas Estimadas Semanais	Valor Anual (R\$)	Total (24 meses)
Engenheiro com Encargos Complementares		4		
Eletricista com Encargos Complementares		12		
Pedreiro com Encargos Complementares		12		
Marceneiro com Encargos Complementares		12		
Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares		12		
TOTAL				

DADOS BANCÁRIOS/LICITANTE Banco (Nome/Número): Agência (Nome/Número): Conta Corrente nº	
OBSERVAÇÕES 1. A proposta de preço deverá: - ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; 2. O Proponente obrigará-se a, mediante o envio da proposta de preço, a cumprir os termos nela contidos. 3. A proposta de preço deverá ser devolvida a esta Agência, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, de acordo com a especificação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023. 4. A presente licitação poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.	Validade da Proposta: <u>60 (sessenta) dias</u> Local de entrega: Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.040-917 – Tel.: 21 2333-1250 – Fax: 21 2333-1657 Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em, ____/____/____ _____ FIRMA PROPONENTE CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO
DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou **Pregoeiro**

Ref. Pregão Eletrônico AgeRio nº 004/2023

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

60/80

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou **Pregoeiro**

Ref. Pregão Eletrônico AgeRio nº 004/2023

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ
(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico AgeRio nº 004/2023

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ
(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXIGIDOS PELO ARTIGO 14 DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA AGERIO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXIGIDOS PELO ARTIGO 14 DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA AGERIO

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico AgeRio nº 004/2023

A _____ (**descrever a razão social da sociedade**), inscrita no CNPJ sob o _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ (**preencher com o nome completo do representante legal da sociedade e, em seguida, com seu cpf e identidade**), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em relação à empresa licitante e/ou pretensa contratada, que:

I – O administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social da Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO é dirigente ou empregado da AgeRio;

II – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO está Suspensa pela AgeRio;

III – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO foi Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com base no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, cujos efeitos ainda vigorem;

IV – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO está constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V – A Licitante e/ou Contratada NÃO possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO está constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

63/80

VII – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

IX – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO possui, em seus quadros de empregados, em seus quadros de diretores, em seus quadros de administradores e em seu quadro de sócios ou cotistas, empregado da AgeRio ou gerente ou superintendente ou diretor ou qualquer outro tipo de dirigente da AgeRio;

X – A Licitante e/ou pretensa Contratada, por meio de seus quadros de empregados, de administradores, de diretores e de sócios ou cotistas, NÃO possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da AgeRio;

b) Empregado da AgeRio cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Governador ou Secretário de Estado do Rio de Janeiro.

XI – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO possui proprietário, mesmo na condição de sócio, que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a AgeRio há menos de 6 (seis) meses.

XII – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO está enquadrada como grupo econômico ou financeiro, ou está enquadrada como grupo econômico ou financeiro, contudo, está participando somente com uma proposta de preços, estando válida sua participação no referido certame e em conformidade com os termos exigidos pelo Regulamento de Licitações da AgeRio.

XIII – A Licitante e/ou pretensa Contratada cumpre todos os requisitos, condições e exigências do Art. 14, do Regulamento de Licitações da AgeRio, de modo que NÃO está impedida de participar do certame e/ou impedida de ser contratada pela AGÊNCIA.

XIV – A Licitante e/ou pretensa Contratada tem pleno conhecimento das regras e cumpre todas as exigências e condições descritas no instrumento convocatório e seus anexos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou **Pregoeiro**

Ref. Pregão Eletrônico AgeRio nº 004/2023

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na
(endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a)
Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de
identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que
não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em
licitação, pela AgeRio, impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades
integrantes da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro ou declaração de
inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração
Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas
reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ
(dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO AgeRio/ADM Nº ___/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A E A _____

A **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. – AgeRio**, com sede na Av. Rio Branco, nº 245, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.940.203/0001-81, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por dois Diretores, na forma do seu Estatuto Social, e/ou por procuradores devidamente constituídos, e a sociedade _____, situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob o nº _____, com endereço na Rua _____, Cidade _____, conforme instrumento _____ (ex.: contrato social, Estatuto ou procuração) apresentado, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA**, com fundamento no processo administrativo SEI-220009/000070/2023, que se regerá pelas normas do Regulamento de Licitações AgeRio, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto Estadual nº 46.188, de 06 de dezembro de 2017 e, no que couber, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e pelo Decreto Estadual nº 42.301/10, e do instrumento convocatório (Pregão Eletrônico nº 004/2023), aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a Prestação de serviços especializados de manutenção predial preventiva e corretiva, composta por serviços de inspeção e reparos de alvenaria e infraestrutura (civil, hidráulica, elétrica, marcenaria e manutenção geral), com fornecimento de peças e materiais, conforme descrito no termo de referência, nas instalações da sede da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio, denominada **CONTRATANTE**, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, na forma do Termo de Referência, Proposta de Preços e do instrumento convocatório, todos do pregão Eletrônico nº 004/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de ____/____/____.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 107 e incisos do Regulamento de Licitações AgeRio, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) acompanhar a execução dos serviços pela **CONTRATADA**, observando as normas e especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência (Anexo I do Edital), na Proposta de Preços e na legislação vigente.
- f) Observar integralmente as disposições contidas no item 8 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços, do Regulamento de Licitações da AgeRio e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da proposta;
- c) prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Coordenador da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) designar e manter preposto, que deverá se reportar diretamente ao Coordenador da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar a atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços; (USAR SOMENTE CASO CABÍVEL)
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao Coordenador da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da Cláusula Oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- m) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
- n) ter conhecimento e observar o conteúdo de todas as normas, políticas e códigos que dizem respeito ao relacionamento com fornecedores da CONTRATANTE cujo acesso está disponível em <https://www.agerio.com.br/relacionamento-com-fornecedores>
- o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- p) observar e cumprir integralmente as disposições contidas no item 9 do Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- q) cumprir todas as demais obrigações e exigências fixadas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do orçamento empresarial da **CONTRATANTE**, para o corrente exercício de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução, do Regulamento de Licitações da AgeRio e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a eximem de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por todo e qualquer dano que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposamente, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a rerepresentar prova de regularidade perante à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abranja, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do PARÁGRAFO QUARTO, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, de acordo com a demanda de utilização dos serviços pela **CONTRATANTE**, e observados os serviços efetivamente prestados pela **CONTRATADA**, bem como em conformidade com o Acordo de Nível de Serviços – ANS previsto no item 18 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), sendo efetuadas diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela **CONTRATANTE** ou caso verificada pela **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da referida instituição financeira, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**. Para fins do presente instrumento, instituição financeira contratada pela AgeRio é o Banco Bradesco S.A., atualmente contratado pela AGÊNCIA para o pagamento aos seus fornecedores e empregados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica para pagamento à **CONTRATANTE**, sito à Av. Rio Branco, nº 245, 3º andar, Rio de Janeiro, RJ.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas no Contrato, no Edital e anexos, especialmente as previstas nos Parágrafos Segundo e Terceiro do presente instrumento, o pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da apresentação da nota fiscal, desde que isenta de erros.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 10 (dez) dias úteis ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A forma de pagamento será mensal e proporcional ao cumprimento do ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS, conforme item 18 do termo de referência, e o faturamento sempre observará a efetiva utilização dos serviços por demanda, após a atestação dos serviços pela Fiscalização da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta (data limite ou data final definida para o acolhimento de propostas na licitação), poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE, desde que haja expressa requisição nesse sentido, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

PARÁGRAFO NONO – A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Os reajustes não serão automáticos e serão obrigatoriamente precedidos de requerimento tempestivo e fundamentado da **CONTRATADA** a ser encaminhado à **CONTRATANTE**, acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e de documentos hábeis que fundamentem o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – As partes convencionam que o prazo decadencial convencionado para o **CONTRATADO** solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora da **CONTRATANTE**, é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42, de 3 de julho de 2009, com redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85, de 9 de julho de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo art. 105, §1º, do Regulamento de Licitações AgeRio, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com os arts. 115 e 116 do Regulamento de Licitações AgeRio, a garantia deverá ser complementada, no prazo de até 15 (dias) úteis, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – A apresentação irregular ou não recolhimento, pela **CONTRATADA**, da garantia, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e dará ensejo ao bloqueio do pagamento até que a garantia seja regularmente apresentada, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções correspondentes.

PARÁGRAFO SEXTO - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso a modalidade de garantia eleita seja a fiança bancária, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente apresentar DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS À FIANÇA em modelo específico a ser fornecido pela **CONTRATANTE**, mediante prévio requerimento da **CONTRATADA**, devendo, ainda, a **CONTRATADA** observar as seguintes disposições, sob pena de não aceitação do instrumento de garantia pela **CONTRATANTE**:

- a) A instituição emissora da fiança bancária deverá possuir registro ativo no Banco Central do Brasil;
- b) A fiança bancária deverá conter as seguintes informações:

I – valor, dados completos do tomador, dados completos do beneficiário, vigência, objeto e nº do Contrato;

II – cláusula de atualização de seu valor pelos mesmos índices de atualização do débito da afiançada;

III – indicação da AGÊNCIA como beneficiária;

IV – cláusula de renúncia aos benefícios previstos nos artigos 366, 827 e 838 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

V – cláusula estabelecendo prazo de validade até a extinção das obrigações da afiançada;

VI – declaração de que a Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social, e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários;

VII – deverá ser emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação própria;

VIII – cláusula com a eleição de foro, preferencialmente, no Município do Rio de Janeiro;

IX – o subscritor da Carta de Fiança Bancária deverá comprovar poderes para atendimento às exigências contidas nos itens acima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no arts. 115 e 116 do Regulamento de Licitações AgeRio, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 116 citado acima, haverá demonstração objetiva do fato em processo administrativo e acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no arts. 115 e 116 do Regulamento de Licitações AgeRio, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 116 citado acima, haverá demonstração objetiva do fato em processo administrativo e acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou por ato unilateral de qualquer das partes, em virtude do não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das demais hipóteses previstas no art. 124 do Regulamento de Licitações

AgeRio, sem que caiba direito a indenizações de qualquer espécie à parte que deu causa à rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão decorrente dos motivos elencados no art. 124, Parágrafo Primeiro, incisos I, III a X e XIV, do Regulamento de Licitações AgeRio, será efetivada após o regular processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a AgeRio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O licitante que, convocado no prazo de 6 (seis) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a AgeRio, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUARTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo ser aplicada pela autoridade competente, conforme Regime de Alçadas vigente, aprovado pelo Conselho de Administração da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO QUINTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exige a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à **CONTRATADA** quando não apresentada a documentação exigida nos parágrafos segundo e terceiro da Cláusula Oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo sétimo, será descontado dos pagamentos a serem efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, e/ou da garantia contratual. Caso o valor seja superior ao crédito da **CONTRATADA** em face da **CONTRATANTE** e/ou da garantia prestada, além da perda destes, responderá o infrator pela sua diferença.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de notificação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO- Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A notificação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a

demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos, com a consequente notificação do interessado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com a sanção de suspensão temporária da participação em licitação ficarão impedidos de contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão registradas pelo **CONTRATANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, serão cobrados judicialmente, caso não haja êxito na cobrança amigável.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual;

II - quando tiver sido dispensada a licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CONTROLE EXTERNO

Após a assinatura do contrato, será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do instrumento, na forma e no prazo determinado por este.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, empregados, prepostos e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para a execução deste **CONTRATO**, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das Leis Anticorrupção e/ou da Política Anticorrupção da **CONTRATANTE**, disponível em seu sítio eletrônico, será considerado uma infração grave ao **CONTRATO** e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa fé, declararem rescindido imediatamente o **CONTRATO**, sem qualquer ônus de penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por perdas e danos, nos termos da lei aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO MANUSEIO E TRATAMENTO DE DADOS

A **CONTRATADA**, por si e por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, obriga-se a atuar no presente **CONTRATO** em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados

contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer dados pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**.

e) Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **AGÊNCIA** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, garantida a eficácia das Cláusulas, nos termos do Decreto Nº 46.730 de 09 de agosto de 2019, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de ____.

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

NOME DA CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS IDÔNEOS E ORIGINAIS

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico AgeRio nº 004/2023

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, portador(a) da cédula de identidade nº_____, expedida por_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que todos os documentos apresentados para sua participação no supracitado Pregão Eletrônico são originais e/ou cópias autenticadas, devidamente digitalizados, se constituindo em documentos verdadeiros e idôneos, respeitando-se todas as disposições do Edital de Pregão em epígrafe.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)